

LEI Nº 4.330 - DE 06 DE JANEIRO DE 2004

Autoriza a assinatura de Convênio e dá outras providências.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ARAXÁ**, com a Graça de Deus aprova e eu, Prefeito, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Município de Araxá autorizado a firmar Convênio com o CEPAC – Centro Estudantil Presbiteriano de Assistência à Criança, CNPJ nº 01.240.750/0001-01, reconhecida de Utilidade Pública pela Lei nº 3.294 de 22 de setembro de 1997, no sentido de conceder-lhe uma contribuição no valor R\$ 7.000,00 (sete mil reais), a serem pagos em uma única parcela, a fim de que esta possa adquirir materiais e pagamento de mão de obra para construção de sua sede própria.

Art. 2º. O referido Convênio passará a ser parte integrante desta Lei.

Art. 3º. As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta da dotação orçamentária nº 1105.0824303342.031 – 3.3.50.43, ficha 85.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Antônio Leonardo Lemos Oliveira
Prefeito Municipal de Araxá

Lídia Mª de O. Jordão R. da Cunha

Edson Rangel Pipolo